



PARQUE ESCOLAR, E. P. E.

Deliberação n.º 624/2021

Sumário: Alteração à delegação de poderes nos dirigentes da Parque Escolar, E. P. E.

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º dos Estatutos da Parque Escolar, E. P. E., adiante designada “Parque Escolar” ou “Empresa”, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 41/2007, de 21 de fevereiro, e alterados e republicados pelo Decreto-Lei n.º 83/2009, de 2 de abril, e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 49.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, o Conselho de Administração da Parque Escolar, reunido em sessão ordinária, em 12 de maio de 2021, deliberou, nos termos que seguem, aprovar a alteração à Deliberação de delegação de poderes nos seus dirigentes, publicada com o n.º 340/2020, no Diário da República de 5 de março:

Artigo 1.º

Alteração à Deliberação n.º 340/2020, de 5 de março

O artigo 4.º da Deliberação n.º 340/2020, de 5 de março, alterada pela Deliberação n.º 827/2020, de 21 de agosto, e por deliberação tomada pelo Conselho de Administração em 31 de março último, passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 4.º

- 1 — .....
- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) Autorizar a realização de despesas, independentemente do valor, relativas a taxas devidas em cumprimento de obrigação legal, bem como a emolumentos notariais e registais;
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) .....
- o) .....
- p) .....
- q) .....
- r) .....
- s) .....
- t) .....
- u) .....
- v) .....
- w) .....
- x) .....
- y) .....
- z) .....
- aa) .....
- bb) .....



- cc) .....
- dd) .....
- ee) Representar a Parque Escolar nos assuntos respeitantes à atualização, regularização do cadastro e registo predial do património imobiliário da Empresa, praticando todos os atos necessários junto da Autoridade Tributária e Aduaneira, das conservatórias de registo predial, das autarquias locais e de quaisquer outras entidades públicas, nomeadamente, apresentando e assinando quaisquer requerimentos, participações, reclamações, atos de registo, averbamentos, retificações ou cancelamentos;
- ff) [Anterior alínea ee].]
- gg) [Anterior alínea ff].]
- hh) [Anterior alínea gg].]

2 — .....»

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra em vigor em 12 de maio de 2021, considerando-se ratificados todos os atos praticados no seu âmbito, desde aquela data até à data da respetiva publicação no *Diário da República*.

13 de maio de 2021. — A Secretária-Geral, *Alexandra Viana Ribeiro*.

314291538